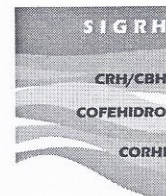




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544 E-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



**DELIBERAÇÃO CRH "AD REFERENDUM" Nº 196, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
(Referendada em 24/04/2017)**

Altera a Deliberação CRH nº 191, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre aplicação de recursos do FEHIDRO para 2017 e os percentuais de distribuição aos colegiados do SIGRH.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), no uso de suas atribuições, e

Considerando a Deliberação CRH nº 191, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre aplicação de recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2017, e os percentuais de distribuição entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos para 2017;

Considerando os conceitos definidos na Portaria CO Nº 2, de 05 de fevereiro de 2016 da Coordenadoria de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Planejamento e gestão, que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza;

Considerando que de acordo com a mencionada Portaria as verbas constantes do Plano Anual de Aplicação do Conselho de Orientação do FEHIDRO destinadas ao pagamento dos Agentes Técnicos e Financeiro e que historicamente foram classificadas como custeio, devem ser reclassificadas como despesas associadas ao investimento;

Considerando que essa reclassificação implica em redução significativa do percentual dos recursos da compensação financeira e royalties de Itaipu a serem destinados a custeio;

Considerando que a definição de um novo percentual de recursos de custeio para suporte às atividades do SIGRH não deve alterar a ordem de grandeza dos valores efetivamente destinados às Secretarias Executivas dos colegiados;

Considerando a conveniência de providenciar de imediato a alteração decorrente da referida norma como forma de subsidiar a elaboração do Plano de Anual de Aplicação do FEHIDRO a ser aprovado brevemente.

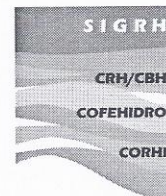
Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Os dispositivos do artigo 1º da Deliberação CRH nº 191, de 14 de dezembro de 2016, adiante mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544 E-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



I - o inciso I:

“I – 95% (noventa e cinco por cento) para despesas de investimento;”

II - o inciso II:

“II – 5% (cinco por cento) para as despesas de custeio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH”.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

23/02/17

Pag. Nº 127

Rubrica BR